

LA 1.365/2022, no 10/06/2022



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com
CNPJ: 10.091.551/0001-61

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
VOTAÇÃO

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
PROJETO DA LEI Nº 1365/2022

____ x ____ VOTOS
PRESIDENTE

EM 07/06/2022
POR 99 x 02 VOTOS
Neto de Lima
PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município de Riacho das Almas/PE no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à Instalação e Manutenção da Cozinha Comunitária conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
0216 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4870.2.296 - Manutenção da Cozinha Comunitária	
31900400.001 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
31900400.661 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
33901400.001 - Diárias	5.000,00
33903000.001 - Material de Consumo	20.000,00
33903000.661 - Material de Consumo	80.000,00
33903600.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903600.661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
33903900.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
33903900.661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Neto de Lima
10/06/2022
Assinatura
Prescritivo



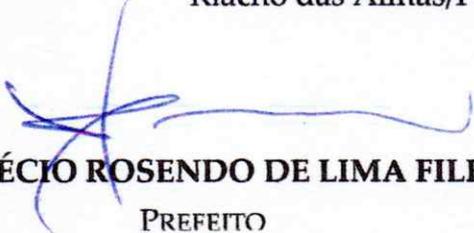
44905200.001 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44905200.661 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	250.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das Anulações das Dotações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
0412204022.255 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903900-500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.05 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	
31900400-500.0000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
1545115041.122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	250.000,00

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 16 de Maio de 2022.


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 18/2022

PROJETO DE LEI Nº 18/2022

Riacho das Almas/PE, 16 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

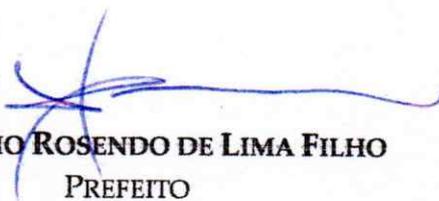
Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Especial na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender às despesas com a Instalação e Manutenção da Cozinha Comunitária neste Município de Riacho das Almas/PE.

A matéria do presente Projeto de Lei representa mais uma ação e avanço das políticas públicas de nossa gestão, beneficiando inicialmente com o mínimo de 200 (duzentas) refeições, minimizando o sofrimento dos menos favorecidos.

Tendo em vista a urgência urgentíssima e grande relevância da matéria, submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal importância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

RECEBI 6/05/2022
Adriano Teixeira
Tesoreroiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. ____/2022

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 18/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação da Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador _____, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 24 de maio de 2022.


FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO
PRESIDENTE


JOSÉ WELDER FERREIRA
RELATOR


VANDILSON DOMINGOS PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº ____/2022.

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 18/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

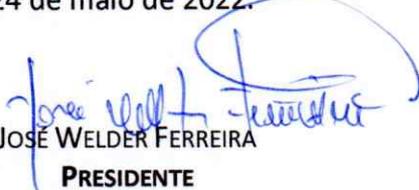
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto de lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra do projeto de lei, qualquer afronta as normas supracitadas, bem como respeita veemente a Lei Orgânica deste Município.

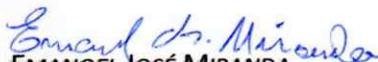
Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante do projeto de lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador Jose Welder Ferreira, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

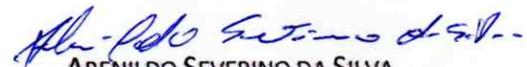
Riacho das Almas, 24 de maio de 2022.


JOSÉ WELDER FERREIRA

PRESIDENTE


EMANOEL JOSÉ MIRANDA

RELATOR


ABENILDO SEVERINO DA SILVA

MEMBRO